



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 880, DE 29 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara do Município de São José da Barra aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento-Programa do exercício de 2024, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), criando as seguintes dotações:

02.12 – Secretaria de Educação e Cultura
13.392.1301.2.051 – Atividades Culturais, Cívicas e Folclóricas
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa FísicaR\$ 7.390,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa JurídicaR\$ 5.325,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material PermanenteR\$ 37.285,00
(Fonte 1.701)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

02.13 – Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer
23.695.2301.1.006 – Construção da Prainha no Município
4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 50.000,00
(Fonte 1.701)

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 1º até o limite de 100% do valor nele previsto.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 29 de maio de 2024.



Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município